



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2009

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de Outubro de 2009

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal nº 5.905/73 torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS – SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a eventual aquisição de SERVIDORES, conforme **Anexo II - OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº. 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie, em especial o Dec. 3.931/01.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL - SRP, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP** será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82, 8º andar, sala 02, Bela Vista, São Paulo - SP CEP 01331-000, iniciando-se no dia 15 de outubro de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente licitação visa ao registro de preços para aquisições parceladas de material, nos termos do art 2º, II do Dec. 3.931/01.
- 1.2 A quantia mínima a ser proposta deve atender ao menos à previsão de consumo do COREN-SP, não sendo admitida cotação inferior.
- 1.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 1.4 Os preços permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 1.5 A Ata de Registro de preços, durante sua validade, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do COREN/SP, nos termos do artigo 8º do Dec. 3.931/01.
- 1.6 Não existem Órgãos Participantes previamente cadastrados junto ao COREN-SP.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2 DO OBJETO

- 2.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Servidores, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II - OBJETO deste Edital.
- 2.2 Ao final será elaborada Ata de Registro de Preços, registrando-se o valor unitário do objeto, por item.

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 3.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na Internet, através do site www.corensp.org.br, ou pessoalmente na sede do COREN-SP, à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo, SP, 5º andar – DSUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

4 DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão, ainda que interessado em um único item.
- 4.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 4.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente,** tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “4.2.2” abaixo:
 - 4.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **Anexo III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO** da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “4.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
 - 4.2.3 Original e cópia de um Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 4.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 4.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 4.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **Anexo III – Modelo de Procuração Credenciamento**).
- 5.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes n.º.s 1 e 2.
- 5.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, por **fora** dos Envelopes n.º.s 1 e 2.
- 5.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item [n.º do item]

Envelope n.º 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial SRP n.º 047/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item [n.º do item]

Envelope n.º 2 – Habilitação

Pregão Presencial SRP n.º 047/2009

COREN-SP

- 5.4.1 No caso da proponente apresentar propostas para mais de um item, estas poderão estar contidas em apenas um envelope n.º 1 – Proposta Comercial, que deverá conter a designação dos itens (Item [N.º. do 1º Item, N.º. do 2º Item, etc.]. A mesma designação deverá estar contida no envelope n.º 2 – Habilitação.
- 5.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 5.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “7” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 5.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “4.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “7.1.1” do Edital).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6 DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial** e deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 Razão Social, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e e-mail e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;

6.1.2 Número do Pregão Presencial;

6.1.3 Descrição sucinta do produto ofertado, contendo marca e modelo, em conformidade com o **Anexo II – Objeto** da presente licitação;

6.1.4 Os valores unitários e o total do item do objeto a ser registrado;

6.1.4.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

6.1.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

6.1.6 Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do termo contratual.

6.1.7 Prazo de pagamento de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis do **Recebimento Definitivo**;

6.2 Não serão admitidas cotações para quantidades inferiores à previsão contida neste Edital.

6.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.4 A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada.

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:

7.1.1 REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

7.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "7.1.1.2";



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 7.1.2 Os documentos relacionados nos subitens “7.1.1.1” a “7.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “4.2”.
- 7.1.3 **REGULARIDADE FISCAL**
- 7.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
- 7.1.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
- 7.1.3.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.1.3.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- 7.1.3.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
- 7.1.3.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.1.4 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 7.1.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.1.5.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 7.1.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 7.1.6.1 Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante efetuou fornecimento, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os equipamentos fornecidos e o que se pretende adquirir.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

7.1.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS

7.1.7.1 Declaração, conforme **Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em ofício próprio e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.8 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1.8.1 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.1.3, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.1.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.8.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

8 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

8.1 Do Credenciamento:

8.1.1 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.2 Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2 Fase de Classificação:

8.2.1 Aberto o primeiro envelope, estará encerrado o Credenciamento.

8.2.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.2.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas e demais características;

8.2.2.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

8.2.3 Não haverá desclassificação por pequenos erros formais, quando não implicar na mudança do que se pretende adquirir nem no valor ofertado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.3 Fase de Lances:

- 8.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 8.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “8.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços.
- 8.3.1.3 Persistindo o empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes.
- 8.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **Valor Total por Item**.
- 8.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances, conforme Anexo I – Termo de Referência**.
- 8.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
- 8.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.4 Participação de Microempresas

- 8.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 8.4.2 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “8.3.4”;
- 8.4.3 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 8.4.4 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

8.5 Negociação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 8.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 8.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.5.3 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 8.6 Fase de Habilitação e Recurso**
- 8.6.1 Encerrada a fase de classificação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 8.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
- 8.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada provisoriamente vencedora do certame.
- 8.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “8.5.1” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
- 8.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6.11 Decidido o recurso e constatada as regularidades dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o certame, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme **Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços**.

9.1.1 Não haverá obrigatoriedade de a Administração contratar, podendo, inclusive, realizar outro procedimento licitatório para aquisição do mesmo objeto, nos termos do artigo 7º do Dec 3.931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 8.666/93.

9.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, permanecendo fixo e irrevogável o preço registrado.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO E REQUISIÇÃO DE MATERIAL

10.1 Um vez registrado o preço, a critério da Administração, serão enviadas convocações ao vencedor, a critério da Administração, para requisição dos materiais, devendo ser formalizado instrumento contratual, conforme **Anexo X – Minuta do Contrato**, no prazo de 05 (dias) corridos contados do recebimento da notificação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 A convocação poderá ser realizada por qualquer meio hábil que se possa comprovar o respectivo recebimento da notificação, aceitando-se inclusive os meios eletrônicos: e-mail, fac-símile entre outros.

10.2 Formalizado o contrato, o contratado deverá entregar o material requisitado em 30 (trinta) dias corridos.

10.3 A vigência do contrato é imediata e se exaure com a entrega do material e o pagamento, exceto quanto à garantia, que obrigará o Contratado por 36 (trinta e seis) meses.

11 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 O Contratado deverá entregar o material requisitado em 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da data de solicitação de material.

11.2 O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação

11.3 A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta do Contratado as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4 O material solicitado será recebido provisoriamente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 11.5 Após o prazo de 10 (dez) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII– Modelo de Termo de Recebimento Definitivo**.
- 11.6 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
- 11.6.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 11.6.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
 - 11.6.3 Na hipótese deste subitem anterior, o prazo previsto no subitem 11.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
 - 11.6.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 11.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 11.6.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 11.5;
 - 11.6.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes;
- 11.7 Recebido definitivamente o material, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “12.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “12.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 12.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Cartas Registradas.
- 12.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.1.8” em diante.
- 12.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação.
- 12.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada a assinatura às Licitantes presentes.
- 12.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.
- 12.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes.
- 12.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br.
- 12.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto nº. 82– 5º andar – Comissão de Licitação – Bairro da Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades.
- 12.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 12.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 12.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará à Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 12.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.9.4 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” www.corensp.org.br para conhecimento de todos os interessados.
- 12.9.5 Os recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- Via *Protocolo do COREN-SP* - Al. Ribeirão Preto, 82 – térreo – Bela Vista – São Paulo – SP – 01331-000 - das 7h às 16h;
 - Via *Fax* – (11) 3225-6380 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24h após o envio e mediante comprovação deste;
 - Via *Correio* – envio através de carta registrada.
- 12.10 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações.
- 12.11 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP.
- 12.12 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente.
- 12.13 Integram o presente Edital:
- 12.13.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 12.13.2 Anexo II - Objeto;
 - 12.13.3 Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento;
 - 12.13.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
 - 12.13.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 12.13.6 Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial;
 - 12.13.7 Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade;
 - 12.13.8 Anexo VIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo;
 - 12.13.9 Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 12.13.10 Anexo X – Minuta do Contrato
- 12.14 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo (SP), 30 de outubro de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	➤ SERVIDORES
QUANTIDADE	➤ VIDE Anexo II – Objeto
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide especificações no Anexo II – Objeto.
VIGÊNCIA DA ATA	➤ 12 meses contadas da assinatura.
GARANTIA DOS PRODUTOS	➤ 36 (trinta e seis) meses contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos adquiridos, com atendimento “ <i>on site</i> ”
ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	➤ 06 (seis) unidades do item 01
JUSTIFICATIVA	➤ Modernizar e Adequar o Hardware da GTI à nova arquitetura de software adquirida, para atendimento à maior demanda oriunda do crescimento da estrutura do COREN-SP
PREVISÃO FINANCEIRA	➤ ITEM 01 - R\$ 542.650,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais); ➤ ITEM 02 – R\$ 261.300,00 (duzentos e sessenta e um mil, trezentos reais)
REDUÇÃO MÍNIMA DE LANCES	➤ ITEM 01 - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ➤ ITEM 02 - R\$ 1.000,00 (mil reais)
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor Total por Item
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária n°. 412004
LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	➤ Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista - São Paulo – SP (Sede do COREN-SP)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo II – Objeto

OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 047/2009: Aquisição de equipamentos de informática (Servidores) conforme especificações contidas neste anexo. A aquisição se realizará pelo Sistema de Registro de Preços e todos os itens poderão ser adquiridos em quantidades menores que a especificada no edital ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1 - ITEM 01 - SERVIDOR– Rack 2 U – S5500

1.1 Quantidade

- 1.1.1. Para integrar o ambiente, será registrado o preço de 10 (dez) servidores novos, idênticos e sem uso anterior.
- 1.1.2. A previsão para aquisição imediata deste item 01 é de 06 (seis) unidades.

1.2 Tipo de Servidor

- 1.2.1. Servidor tipo biprocessado de arquitetura x86 com processador de tecnologia Quad-Core.
- 1.2.2. Gabinete tipo RACK com altura de 2U.

1.3 Processador

- 1.3.1. O servidor deverá ser fornecido com 02 (dois) processadores com tecnologia Quad-Core com HT, originalmente concebido para servidores. O padrão de arquitetura do processador deverá ser o x86 de 32 bits com extensão 64 bits.
- 1.3.2. A frequência de clock deverá ser no mínimo de 2.4 GHz para processador proposto com controlador de memória externo.
- 1.3.3. Memória cache L3 de no mínimo 8 Mbytes;
- 1.3.4. Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 1066 MHZ.
- 1.3.5. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v. 2.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

1.4 Memória RAM

- 1.4.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 48 GBytes de memória RAM por servidor.
- 1.4.2. Os módulos de memória RAM deverão ser fornecidos em pentes de 8GB
- 1.4.3. No mínimo do tipo DDR3 ECC 1066 MHz padrão FBDIMM.

1.5 Circuitos integrados de controle auxiliar do processador (CHIPSET)

- 1.5.1. O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 1066 MHz ou taxa de transferência de 6.4 GB/s.
- 1.5.2. Controlador de memória deverá suportar correção de erro de 1 bit e detecção de erro de 2 bits (ECC).
- 1.5.3. No caso de falha de qualquer um dos processadores, o servidor deverá executar automaticamente a reinicialização, sem necessidade de intervenção manual.
- 1.5.4. Barramentos de comunicação baseados nos padrões PCI.
- 1.5.5. Suporte a tecnologia de virtualização VT-d (Virtualization Technology for Directed I/O), IOMMU (input/output memory management unit), ou equivalente.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.6 BIOS

- 1.6.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- 1.6.2. Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000.
- 1.6.3. A inicialização do servidor deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via disquete e/ou CD-ROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN).
- 1.6.4. Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

1.7 Portas de Comunicação

- 1.7.1 O servidor deve possuir no mínimo 04 slots PCI-express

1.8 Portas de Comunicação

- 1.8.1. 01 (uma) porta para mouse padrão Mini-DIN PS/2.
- 1.8.2. 01 (uma) porta para teclado padrão Mini-DIN PS/2.
- 1.8.3. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port.
- 1.8.4. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port frontal.
- 1.8.5. 02 (duas) portas USB 2.0 Traseira.
- 1.8.6. 01 (uma) porta USB 2.0 Frontal.
- 1.8.7. 02 (duas) portas RJ-45.

1.9 Interface de Rede

- 1.9.1. No mínimo 06 (seis) interfaces de rede por servidor.
- 1.9.2. Serão aceitas interfaces do tipo PCI-Express ou padrão PCI on-board. Independente de que sejam duas portas por interface, quatro portas ou interface, ou qualquer outra configuração.
- 1.9.3. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- 1.9.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).
- 1.9.5. Deverão possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
- 1.9.6. No mínimo 05 (cinco) das interfaces de rede oferecidas devem suportar os seguintes recursos:
 - 1.9.6.1. Suporte a Jumbo Frames (MTU ate 9k)
 - 1.9.6.2. Múltiplas filas
 - 1.9.6.3. TCP Segmentation Offload
 - 1.9.6.4. Virtual Machine Device Queues (VMDq)
 - 1.9.6.5. Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan
- 1.9.7. Todas as placas off-board deverão ser do mesmo fabricante, e caso esse fabricante seja distinto do modelo on-board, o fornecedor deve oferecer no mínimo 5 interfaces off-board.

1.10 Interface de Rede Adaptador EF

- 1.10.1. No mínimo 02 interfaces Ethernet PCI-Express padrão 1000BASE-SX (Adaptador EF), acompanhado de dois cabos de fibra ótica de 3m com conector LC.
- 1.10.2. Será aceito tanto uma interface com duas portas quanto duas interfaces distintas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.10.3. O item 1.10a deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.
- 1.10.4. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).
- 1.10.5. Deverão possuir os seguintes recursos:
 - 1.10.5.1. Suporte a Jumbo Frames (MTU até 9k)
 - 1.10.5.2. Múltiplas filas
 - 1.10.5.3. TCP Segmentation Offload
 - 1.10.5.4. Virtual Machine Device Queues (VMDq) ou RDMA (Remote Direct Memory Access).

Outras tecnologias de otimização de tráfego para ambientes virtualizados serão aceitas, desde que o fornecedor comprove através de documentação do fabricante que a referida tecnologia é capaz de otimizar o tratamento de pacotes de rede em servidores virtualizados com os hypervisores descritos no item 1.18, em no mínimo 20%.
 - 1.10.5.5. Wake on Lan (WOL)
 - 1.10.5.6. Suporte a VLAN e inserção de TAG Vlan

1.11 Placa HBA

- 1.11.1. duas portas de fibra ótica (HBA) com velocidade mínima de 4Gbps cada porta. Serão aceitas duas placas com uma porta cada, ou uma placa com duas portas. Essa placa deve possuir drivers para os principais sistemas operacionais Hypervisores (XenServer, VmWare Esx e Windows 2008 Hyper-V). O barramento dessa(s) placa(s) deve obrigatoriamente ser PCI-Express.
- 1.11.2. 02 (dois) cabos de fibra ótica por interface HBA com no mínimo 5m de comprimento
- 1.11.3. Essa interface deve ser compatível com o servidor oferecido.

1.12 Controladora de Vídeo

- 1.12.1. 01 (uma) controladora de vídeo por servidor.
- 1.12.2. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 16 MBytes, exclusivo para vídeo.
- 1.12.3. Deve possuir um conector DB15, para monitores modelo VGA

1.13 Controladora de discos

- 1.13.1. No mínimo 04 (seis) conectores para controle dos discos rígidos com suporte a tecnologia hot-swap.
- 1.13.2. Padrão SAS (Serial Ata SCSI).
- 1.13.3. Deverá implementar no mínimo os seguintes RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 6, RAID 10, RAID 50 e RAID 60.
- 1.13.4. A controladora de discos deverá possuir memória cache de no mínimo 128 Mb.

1.14 Disco Rígido

- 1.14.1. Possuir 04 (quatro) discos rígidos por servidor.
- 1.14.2. Tipo Hot-Pluggable (Hot-Swap).
- 1.14.3. Disco rígido no mínimo padrão SAS.
- 1.14.4. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 250 GBYTES.
- 1.14.5. Velocidade de rotação mínima de 10Krpm para discos padrão.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.15 Unidade de Leitura e Gravação – DVD-RW

- 1.15.1. No mínimo 01 (uma) unidade de leitura e gravação DVD-RW por servidor.
- 1.15.2. Tipo interno ao gabinete.

1.16 Gabinete

- 1.16.1 Gabinete tipo RACK de 2U.
- 1.16.2. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) baia para dispositivos ópticos do tipo slim.
- 1.16.3. Deverá possuir suporte para no mínimo 6 (seis) baias para disco rígido HOT-SWAP SAS ou SATA.
- 1.16.4. Deverá possuir display ou leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do conjunto servidor.
- 1.16.5. O Gabinete ofertado deverá ser homologado pelo fabricante do processador e placa mãe ofertada.
- 1.16.6. Deverá possuir KIT TRILHO PARA RACK MOUNT de no máximo 2U de altura.

1.17 Fonte de alimentação da CPU

- 1.17.1. O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação necessárias para o funcionamento na sua configuração máxima.
- 1.17.2. O servidor deverá acompanhar 2 (duas) fontes de alimentação de no mínimo 750 Watts sendo 1 (uma) redundante da principal do tipo N +1 Hot-Swap.
- 1.17.3. Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 127 VAC e de 200 VAC a 240 VAC à 60 Hz automaticamente sem uso de chave de seleção de voltagem, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.
- 1.17.4. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 3 pinos para cada fonte de alimentação fornecida.

1.18 Compatibilidade

- 1.18.1. O servidor deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2008, VmWare EsX e XenServer.
- 1.18.2. O servidor deve permitir que todos os componentes descritos nos itens 1.9, 1.10 e 1.11 possam ser ligados no servidor simultaneamente e todos deve ser acessíveis aos Sistemas operacionais instalados.

1.19 Drivers

- 1.19.1. Devera ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, controladora SCSI, SAS, unidade de leitura de DVD-RW, unidade de backup e demais componentes que acompanham para apoio às instalações de sistema operacional.

1.20 Acondicionamento

- 1.20.1. Os servidores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações.

1.21 Documentação Técnica

- 1.21.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

1.22 Teclado, Mouse e outros.

- 1.22.1. Deverá ser fornecido teclado e mouse PS2.
- 1.22.2. Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.22.3. Caso o servidor não possua duas entradas PS2, o fornecedor deve entregar um conversor para cada servidor que permita a conexão de mouse e teclado em um chaveador KVM PS2.

1.23 Softwares de Gerenciamento

1.23.1. Deverá ser fornecido junto com o servidor software de gerenciamento com funções de monitoramento do servidor e pré-falhas de componentes de hardware.

1.24 Garantia

1.24.1. Oferecida pelo fabricante, com rede nacional de assistência técnica, por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses “on-site”, à partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário.

1.24.2. O atendimento à garantia quanto a manutenção e reparo definitivo com tempo de resposta (atendimento e solução do problema) que não poderá exceder a 8 horas úteis, após o primeiro atendimento (tempo transcorrido após a abertura do chamado técnico de garantia), que não poderá ser superior a 24 horas.

1.25 Certificados e catálogos

1.25.1. Apresentar o certificado de que a placa mãe proposta ou o conjunto servidor consta na Lista HCL da Microsoft para o sistema operacional Windows 2003 e 2008 Server. Somente será aceito o modelo do servidor ou placa mãe descrito na proposta da licitante.

2 - ITEM 02 - SERVIDOR – RACK 5U – S3000

2.1 Quantidade

2.1.1. Para integrar o ambiente será registrado o preço de 30 (trinta) servidores novos, idênticos e sem uso anterior.

2.1.2. Não existe previsão de aquisição imediata para o item 02.

2.2 Tipo de Servidor

2.2.1. Servidor tipo monoprocessado de arquitetura x86 com 01 (um) processador de tecnologia Quad-Core próprio para servidor.

2.3 Gabinete

2.3.1. Gabinete rack, com no máximo 5U.de altura.

2.3.2. O servidor deverá ser entregue com todos os acessórios necessários para instalação em rack.

2.3.3. Deverá possuir no mínimo: 2 (duas) baias de 5 ¼ externa, e 4 (quatro) de 3 ½ interno, as baias deverão possuir proteção contra impactos e vibrações.

2.3.4. Deverá possuir no mínimo 1 (um) ventilador de exaustão interna do gabinete

2.4 Processador

2.4.1. O servidor deverá ser fornecido com 01 processador com tecnologia Quad-Core, originalmente concebido para servidores. O padrão de arquitetura do processador deverá ser o x86 de 32 bits com extensão 64 bits.

2.4.2. A frequência de clock deverá ser no mínimo de 2.40 GHz para processador proposto com controlador de memória externo.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.4.3. Deverá possuir memória cache L2 de no mínimo 6MB.

2.4.4. Velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo 1066 MHz.

2.4.5. O processador deve implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI v. 2.0 e controle automático para evitar superaquecimento que possa danificá-lo.

2.5 Memória RAM

2.5.1. Deverão ser fornecidos no mínimo 8 GBytes de memória RAM por servidor.

2.5.2. No mínimo do tipo DDR2 667 MHz padrão PC2-5300 do tipo Ecc.

2.6 Circuitos integrados de controle auxiliar do processador (CHIPSET)

2.6.1. O chipset deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador de no mínimo de 800MHz.

2.7 BIOS

2.7.1. O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.

2.7.2. Deverá suportar qualquer data superior ao ano 2000.

2.7.3. A inicialização do servidor deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via disquete e/ou CD-ROM e/ou disco rígido.

2.7.4. Deverão possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

2.8 SLOTS PCI

2.8.1. Disponibilizar no mínimo 04 (quatro) slots de expansão, sendo pelo menos: 01 (um) PCI de 32 bits/33 MHz, 02 (dois) PCI-express X1, e 01 (um) PCI-Express X8.

2.9 Portas de Comunicação

2.9.1. 01 (uma) porta para mouse padrão Mini-DIN PS/2.

2.9.2. 01 (uma) porta para teclado padrão Mini-DIN PS/2.

2.9.3. 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port.

2.9.4. 02 (duas) portas USB 2.0 Traseira.

2.9.5. 01 (uma) porta USB 2.0 Frontal.

2.9.6. 02 (duas) portas RJ-45

2.10 Interface de Rede (OnBoard)

2.10.1. No mínimo 01 interface de rede por servidor padrão PCI on-board gigabit ethernet.

2.10.2. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.

2.10.3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).

2.11 Interface de Rede Off-Board

2.11.1. 02 (duas) interface Ethernet PCI-Express com duas portas ethernet, totalizando 4 portas RJ45 adicionais



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.11.2. Deverá operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10 Mbps ou 100 Mbps ou 1000 Mbps, bem como no modo full-duplex.

2.11.3. Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10BaseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100BaseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000BaseT (Gigabit Ethernet).

2.12 Controladora de Vídeo

2.12.1. 01 (uma) controladora de vídeo por servidor.

2.12.2. Tamanho de memória de vídeo de no mínimo 32 MBytes

2.12.3. Deve possuir um conector DB15, para monitores modelo VGA

2.13 Controladora de discos

2.13.1. Deverá possuir no mínimo 06 conectores Onboard SATA de 3.0 Gb/s.

2.13.2. A Controladora SATA deverá possuir suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10.

2.14 Disco Rígido

2.14.1. Deverá possuir no mínimo 02 (dois) discos rígidos por servidor.

2.14.2. Tipo Non-Hot Pluggable.

2.14.3. Disco rígido no mínimo padrão SATA (Serial Ata).

2.14.4. Capacidade mínima de armazenamento por disco de 250 GBYTES.

2.14.5. Velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm para discos padrão SATA

2.14.6. Taxa de transferência de dados de no mínimo 300 MBytes.

2.14.7. Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado.

2.15 Unidade de DVD-RW

2.15.1. No mínimo 01 (uma) unidade de DVD-RW SATA por servidor.

2.15.2. Tipo interno ao gabinete.

2.16 Fonte de alimentação da CPU

2.16.1. O servidor deverá ser fornecido com todas as fontes de alimentação necessárias para o funcionamento na sua configuração máxima.

2.16.2. Faixa de tensão de entrada de 100 VAC a 127 VAC e/ou de 200 VAC a 240 VAC, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.

2.16.3. Deverão ser fornecidos cabos de alimentação com plug de 3 pinos para cada fonte de alimentação fornecida.

2.17 Drivers

2.17.1. Deverá ser fornecido CD contendo todos os drivers como interface de rede, controladora de vídeo, unidade de DVD e demais componentes que acompanham para apoio às instalações de sistema operacional.

2.18 Acondicionamento

2.18.1. Os servidores e os acessórios devem estar acondicionados em embalagens com caixa e calços de proteção especialmente desenvolvidos para suportar o equipamento e as vibrações.

2.19 Documentação Técnica

2.19.1. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

2.20 Software de Instalação do Servidor



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.20.1. O servidor deve vir acompanhado de software para instalação do servidor e todos os opcionais (do mesmo fabricante) que o acompanham.

2.21 Teclado, Mouse e Outros.

2.21.1. Deverá ser fornecido teclado e mouse PS2

2.21.2. Equipamento novo com todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para o perfeito funcionamento.

2.21.3. Caso o servidor não possua duas entradas PS2, o fornecedor deve entregar um conversor para cada servidor que permita a conexão de mouse e teclado em um chaveador KVM PS2.

2.22 Garantia

2.22.1. Oferecida pelo fabricante, com rede nacional de assistência técnica, por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses “on-site”, à partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e transporte do equipamento para laboratório, quando necessário.

2.22.2. O atendimento à garantia quanto a manutenção e reparo definitivo com tempo de resposta (atendimento e solução do problema) que não poderá exceder a 8 horas úteis, após o primeiro atendimento (tempo transcorrido após a abertura do chamado técnico de garantia), que não poderá ser superior a 24 horas.

2.23 Certificados e catálogos

2.23.1. Apresentar o certificado de que a placa mãe proposta ou o conjunto servidor consta na Lista HCL da Microsoft para o sistema operacional Windows 2003 e 2008 Server. Somente será aceito o modelo do servidor ou placa mãe descrito na proposta da licitante.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo III - Modelo de Procuração Credenciamento

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 047/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

Razão Social

Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial SRP n.º 047/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 047/2009

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial³

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

Pregão Presencial SRP nº 047/2009 – ITEM [nº do Item]

Objeto: Aquisição de SERVIDORES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM = R\$ ____ , ____ (Valor por extenso)						

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias; o valor ofertado permanecerá fixo e irrevogável até o final do registro.
- Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2009.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VII - Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial SRP nº 047/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

[Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo VIII- Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo órgão solicitante, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, passados ___ dias da entrega do serviço, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial SRP nº 047/2009.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial SRP nº 047/2009

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de ____ , na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por seu presidente, Dr. Cláudio Alves Porto, e do outro _____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com domicílio na Rua _____, neste ato representada pelo _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO ITEM = R\$ ____ , ____ (Valor por extenso)						

O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar, nos termos do artigo 7º do Dec 3.931/01, respeitando-se a preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, §4º, da Lei 8.666/93.

Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação do equipamento, que deverá ser entregue conforme o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2009 E SEUS ANEXOS**.

O presente registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços.

O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas certidões relativas àquelas condições.

São Paulo, ____ de ____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

Adjudicatário



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Anexo X – Minuta Do Contrato

CONTRATO VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo / SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/____, CEP _____, (11) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

- 1.1. É objeto do Pregão Presencial – SRP nº 047/2009, a aquisição eventual pelo COREN-SP de Servidores.
- 1.2. O CONTRATADO fica obrigado ao fornecimento do(s) Item(ns) XX, referente à Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial – SRP – 047/2009, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ATA (UN)	QUANTIDADE SOLICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 1.3. O(s) produto(s) adquirido(s) pelo presente instrumento terá (ão) garantia de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme especificado nos itens 1.24 e 2.22 do Anexo II – OBJETO do Pregão Presencial SRP – 047/2009.

2. VALOR CONTRATUAL

- 2.1. O valor do presente contrato obedece ao disposto na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2009**.
- 2.2. O valor total da aquisição perfaz a quantia de R\$ ____ (____), referente aos quantitativos dispostos no item 1.2. deste instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1. O contratado deverá entregar o material requisitado em 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura destes instrumento.
- 3.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal com vencimento contra apresentação.
- 3.3. A entrega do material solicitado deverá ocorrer na sede do COREN-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3.4. O material solicitado será recebido provisoriamente.
- 3.5. Após o prazo de 10 (dez) dias úteis, verificada compatibilidade do material com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termos de Recebimento Definitivo.
- 3.6. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 3.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo-á no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.6.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado.
 - 3.6.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou completados;
 - 3.6.4. A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 3.4, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;
 - 3.6.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 3.5;
 - 3.6.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.
- 3.7. Na hipótese deste subitem 3.6 o prazo previsto no subitem 3.5 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. Recebido o material, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis, ou prazo maior, conforme proposta.
- 4.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

5. DAS SANÇÕES

5.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.

5.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;

5.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos;

5.2.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 5.2.3;

5.2.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.

5.2.6. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas.

5.2.7. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

6. VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato tem vigência a partir da assinatura do presente Termo de Contrato e se exaure com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.1.1. A garantia dos produtos não se confundirá com a vigência contratual e obedecerá o previsto no edital de licitação e no item 1.3. deste instrumento.

7. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

7.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. DESPESA:

8.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

8.2. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 412004

9. RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Será Gestor do presente contrato o Senhor Antonio Sampaio Carlos, ou preposto a sua ordem.

10.2. O CONTRATADO deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11. DO FORO:

11.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente

CONTRATADO

Antonio Sampaio Carlos
GESTOR DO CONTRATO